



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 1 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE 24.02.2025

Ao(s) vinte e quatro de fevereiro de dois mil, vinte e cinco, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em Sessão Ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: Desembargador Paulo César Caminha e Lima - Presidente, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, Desembargadora Joana dos Santos Meirelles, Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Desembargadora Nélia Caminha Jorge. Representando o Ministério Público a Exma. Sra. Procuradora de Justiça Sandra Cal Oliveira. **Ao iniciar a sessão, o Exmo.Sr. Desembargador Paulo César Caminha e Lima desejou boas vindas ao novo membro da Primeira Câmara Cível, a Exma.Sra.Desembargadora Nélia Caminha Jorge, sendo agora composta por 6 (seis) membros julgadores. Em seguida, iniciou-se os trâmites para a Eleição do Presidente do colegiado para o biênio 2025/2026, sendo aclamado o Exmo. Sr. Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing para a Presidência da Primeira Câmara Cível, na forma do art. 32, da Lei da Organização Judiciária.** Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior. **JULGAMENTOS 1) Apelação Cível nº: 0641304-36.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Amelia Maciel Rodrigues, Apelado: Banco Bradesco S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0641304-36.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)s Egrégio(a)s Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Cláudio César Ramalheira Roessing. **2) Apelação Cível nº: 0735922-07.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Larissa Barros Muniz Orlando, Apelado: Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: Por MAIORIA de votos, e divergindo da Relatora, e em consonância ao Parecer do Ministério Público, conhecer do recurso e a ele negar provimento. Designado para o acórdão a Exma. Sra. Desembargadora Joana dos Santos Meirelles. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Cláudio César

Ramalheira Roessing. **3) Apelação Cível nº: 0672366-94.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Hercules Costa Gomes, Apelado: Estado do Amazonas, Apelado: Fundação Getúlio Vargas-fgv, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0672366-94.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do(a)(s) Egrégio(a)(s) Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e a ele negar provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **4) Apelação Cível nº: 0244636-04.2008.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: M. Dias Branco S. A. Indústria e Comércio de Alimentos, Apelada: Dibra - Distribuidora Brasília de Alimentos Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0244636-04.2008.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e a ele negar provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **5) Apelação Cível nº: 0490937-63.2024.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Frank Gilney de Oliveira Sena, Apelado: Avancard Promoção de Vendas Ltda, Apelado: Banco Maxima S.a. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: Por maioria de votos, divergindo da Relatora, em conhecer do recurso e a ele dar provimento. Designado para o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **6) Apelação Cível nº: 0757526-24.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/23ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Samel Serviços Médico Hospitalar Ltda, Apelante: Plural Gestao Em Planos de Saude Ltda, Apelada/Apelant: Thayana Brandão Mores, Apelada: Felipe Mores de Lima, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0757526-24.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e a ele dar parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **7) Agravo de Instrumento nº: 4004494-80.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch

Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amcor Embalagens da Amazônia S/A, Agravado: Santa Cláudia Bebidas e Concentrados da Amazônia Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Por maioria de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso. Designado para o acórdão a Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Cláudio César Ramalheira Roessing. **8) Apelação Cível nº: 0541857-75.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Francisco de Freitas Cavalcante, Apelado: Banco Bradesco S/A, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0541857-75.2023.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **9) Apelação Cível nº: 0600435-31.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria do Socorro Oliveira da Silva, Apelado/Apelant: Banco Bradesco S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0600435-31.2023.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e NEGAR provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **10) Apelação Cível nº: 0415943-64.2024.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Antonio Seixas Andrade, Apelado: Banco Bradesco S/A, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0415943-64.2024.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Nélia Caminha Jorge. **11) Apelação Cível nº: 0688466-61.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Pupo Comércio de Locação de Veículos Eireli, Apelado: Ant Administração de Bens Próprios e Participações Ltda, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados

e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0688466-61.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Paulo César Caminha e Lima. **12) Apelação Cível nº: 0476811-08.2024.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Mario José Soares da Silva Filho, Apelada/Apelant: Rosilene Bezerra da Silva, Apelado/Apelant: Carlos Magno de Souza Medeiros, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0476811-08.2024.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **13) Apelação Cível nº: 0640479-92.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco C6 Consignado S.a., Apelado/Apelant: Arnaldo dos Santos Costa, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0640479-92.2023.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, ausente o interesse ministerial, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Nélia Caminha Jorge. **14) Apelação Cível nº: 0757407-63.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Fundação Getúlio Vargas - Fgv, Apelante: Estado do Amazonas, Apelante: Josimar de Oliveira Mota, Apelado: Josimar de Oliveira Mota, Apelado: Estado do Amazonas, Apelado: Fundação Getúlio Vargas - Fgv, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0466098-08.2023.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em dissonância com o parecer do Ministério Público, em NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima e Nélia Caminha Jorge. **15) Agravo de Instrumento nº: 4002774-10.2024.8.04.0000** de Capital -

Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara de Família. Agravante: Matheus Nicolas Tocchetto Dinardi, Agravada: Gileika Karen Lage Rocha, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **16) Apelação Cível nº: 0774511-05.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: João Marcos Torres dos Santos, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer da apelação cível para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **PEDIDO DE VISTA 17) Apelação Cível nº: 0542699-55.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Crizolita Essucy Santana, Apelado: Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Motivo: Pedido de vista feito pela Exma.Sra.Desa.Joana Meirelles. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **18) Apelação Cível nº: 0583144-18.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Maria Solange Moreira Fontenele Figueira, Apelado/Apelant: Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Motivo: Pedido de vista feito pela Exma.Sra. Desa. Joana Meirelles. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles, Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **PROCESSOS ADIADOS Pelo Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: Apelação Cível nº: 0253408-48.2011.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Embargos de Declaração Cível nº: 0010854-31.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente, **Apelação Cível nº: 0607261-20.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **PROCESSOS EM MESA Pela Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Embargos de Declaração Cível nº: 0010854-31.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às ... horas, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Zélia M. Machado de Aragão Peixoto

Secretária

Des. Paulo César Caminha e Lima

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ZELIA MARIA MACHADO DE ARAGAO PEIXOTO, Secretário(a)**, em 25/02/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA, Magistrado(a)**, em 26/02/2025, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2059861** e o código CRC **7284D729**.